

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**  
**PROCESSO LICITATORIO N. 001/2018**

A Câmara Municipal de XANXERÊ SC torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nr. 001/2018, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e 147/14. Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A Presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para uso junto à Câmara Municipal de Xanxerê para o ano de 2018. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 05 de abril de 2018 na sala do plenário da Câmara Municipal de Xanxerê, à rua Rui Barbosa, 238, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, os envelopes: nº 01 e nº 02 deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Xanxerê, à rua Rui Barbosa, 238, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13:45 horas do dia 05 de ABRIL de 2018. As empresas interessadas poderão retirar o edital e seus anexos e/ou obter maiores informações no endereço citado acima, pelo fone 3433-0648 ou pelo site [www.camaraxanxere.sc.gov.br](http://www.camaraxanxere.sc.gov.br). Xanxerê SC, 13 de Março de 2018. Lenoir Tiecher, Presidente Câmara Municipal de Xanxerê.

**1 - O Julgamento deste certame será pelo menor preço por item cotado.**

1.1 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13h45min do dia 05 de abril de 2018**, junto ao setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores situada no endereço acima indicado.

1.2 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **14:00 horas do dia 05 de Abril de 2018**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Xanxerê - SC, situada no endereço citado.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Xanxerê, em conformidade com as especificações constantes do Anexo “C” deste Edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Não poderão participar **na condição** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.1**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

***CAMARA DE VEREADORES DE XANXERÊ - SC***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018***

***ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL***

***PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)***

***CAMARA DE VEREADORES DE XANXERÊ - SC***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018***

***ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO***

***PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)***

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horários indicados para protocolo. O Presidente da Câmara de Vereadores de Xanxerê e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.1**, no Setor de Protocolo Geral desta Câmara. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente **fora** do envelope 01 – Proposta de Preços.

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;

- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo “C”** deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme **exemplificado** abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.2 - Deverá ser entregue uma via de forma impressa e ainda **OBRIGATORIAMENTE** em **CD ou Pen Drive**, conforme solicitado.

5.2.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, **o valor grafado por extenso prevalecerá;**

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, **o preço unitário cotado deverá prevalecer;**

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, **prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.**

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**Parágrafo único** — Exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro e sua Equipe, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo “C”** do Edital e, ainda, em CD ou Pen Drive, a não apresentação na forma digital **IMPLICARÁ** em desclassificação da empresa.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (Certidão Negativa Conjunta);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “d”** do **item 6.1**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Xanxerê (SC) ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet no caso de CRCs expedidos pelo SICAF ou, junto ao Cadastro de Licitantes da Câmara de Vereadores de Xanxerê, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.2.2 - No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo SICAF, em substituição a documentos previstos no **item 6.2**, o Pregoeiro procederá à consulta **“on line”** da situação do licitante junto ao portal COMPRASNET do Governo Federal, visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraindo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

6.2.2.1 - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta **“on line”**, de que trata o **item 6.2.2**, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.2** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Câmara Municipal de Xanxerê, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Xanxerê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “B”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.6** deste Edital, bem como quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no **item 10.1** deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Preços**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

9.1 – Os produtos deverão ser entregues diretamente no Órgão Solicitante, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento na Autorização.

## **10 - DOS VALORES ORÇADOS E DO PREÇO MÁXIMO**

10.1 - Os **preços unitários**, previamente orçados pela Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê, e que deverão ser utilizados como **preços máximos** pelas licitantes vencedoras, **sob pena de desclassificação**, são os relacionados na tabela constante no **Anexo “C”** deste Edital.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

11.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentaria específica da Câmara previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro vigente.

11.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata deste Pregão o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê possa efetuar o pagamento.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Câmara, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **13 – DO REGISTRO DOS PREÇOS**

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata deste Pregão pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Preços a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## 15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 14.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.3 - A Administração da Câmara de Vereadores de Xanxerê poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## 16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Preços.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Preços, independente de transcrição.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê - SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 34330648, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - A Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê reserva o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração da Câmara não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê, SC, excluído qualquer outro.

## 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- c) **Anexo “C”** – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

Xanxerê, 21 de março de 2018.

Lenoir Tiecher  
Presidente da CMX

Sidinei Mesnerovicz  
Presidente da CPL

Renan Zambenedetti Matiotti  
Responsável pelo setor de compras

Cristiano Toffolo  
Assessor Jurídico

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

ANEXO "A"

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê - SC**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Xanxerê, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**49 3433 0648**

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro  
Xanxerê (SC) - CEP 89820-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **(pelo lado externo)** ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **REGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Xanxerê - SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**49 3433 0648**

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro  
Xanxerê (SC) - CEP 89820-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

ANEXO "C"

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Xanxerê.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	35	Saco plástico lixo 5 litros 50un de polipropileno e em conformidades com as normas da ABNT.	ROL	30,000	6,5000	195,00
2	36	Saco plástico lixo 15 litros largura 25 altura 50, 50un de polipropileno e em conformidades com as normas da ABNT.	ROL	30,000	12,0000	360,00
3	37	Saco plástico lixo 50L largura 63, altura 80, 50un de polipropileno e em conformidade com as normas da ABNT.	ROL	40,000	13,5000	540,00
4	38	Saco plástico lixo 100L, largura 75, altura 105 pct 25un de polipropileno e em conformidade com as normas da ABNT.	ROL	20,000	13,5000	270,00
5	104	Guardanapos 22X23cm, pct 50un, folha simples, alta qualidade.	PCT	50,000	1,7000	85,00
6	40	Multi Floral galão com 05 litros.	GL	4,000	18,0000	72,00
7	41	Detergente Rosa Para chão (desincrustaste Alcalino) galão com 05 litros.	GL	4,000	25,0000	100,00
8	42	Refil para sabonete líquido embalagem de 800 ml para saboneteira dosadora.	UNI	28,000	8,0000	224,00
9	43	Pedra sanitária para banheiros (redondas)	UNI	180,000	1,5000	270,00
10	44	Papel higiênico neutro branco macio com 30 metros, fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada pacote , folha dupla 100% celulose virgem extra branco.	FRD	10,000	78,0000	780,00
11	45	Detergente para pia 500 ml biodegrável.	UNI	20,000	1,7500	35,00
12	105	Saponáceo cremoso: frasco plástico de 300 ml, com pó mineral e micropartículas.	UNI	30,000	8,0000	240,00
13	47	Esponja de limpeza dupla face, 110mmx75mmx12ml.	UNI	20,000	2,5000	50,00
14	48	Multi uso: limpador de uso geral (500 ml).	UNI	20,000	4,7500	95,00
15	49	Álcool 70%: frasco de 1 litro.	LT	20,000	5,5000	110,00
16	50	Sabão em pó embalagem de 1 kg, composição: dodecilbenzeno, sulfato de sódio, carga, alcalinizante, agente de suspensão, sequestrante, branqueador óptico, pigmento (ci 74.160), perfume e umidade.	KL	5,000	8,0000	40,00
17	51	Alvejante com cloro ativo (1 litro).	LT	20,000	9,5000	190,00
18	52	Álcool gel 500 ml.	UNI	20,000	5,5000	110,00
19	53	Rolo de espuma com cabo com a parte verde em baixo.	UNI	3,000	15,0000	45,00
20	54	Cera líquida super concentrada para piso incolor 1 Litro.	UNI	4,000	8,0000	32,00
21	55	Luva -p/ procedimento tamanho M caixa c/100.	CX	6,000	20,0000	120,00

**49 3433 0648**

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro  
Xanxerê (SC) - CEP 89820-000

22	56	Vassoura de nylon com cabo de ótima qualidade.	UNI	3,000	15,0000	45,00
23	57	BOM AR AEROSOL: Descrição: BOM AR AEROSOL 360 ML. (Lavanda ou Flores do Jardim).	UNI	28,000	9,0000	252,00
24	58	Rodo de borracha dupla tamanho 40 cm de largura com cabo de madeira.	UNI	2,000	14,0000	28,00
25	59	Pano para tirar pó 100% algodão, flanela de tamanho 28X35cm.	UNI	20,000	3,5000	70,00
26	106	Térmica pressão de inox 1,8 L, em aço escovado.	UNI	3,000	90,0000	270,00
27	61	Bolsa branca de algodão para limpar vidros. De 1ª qualidade.	UNI	5,000	4,0000	20,00
28	107	Copo de vidro de 340 ML, caixa com 24 un, estilo long drink bar, altura entre 12 e 15 cm, diâmetro 7 cm.	CX	1,000	120,0000	120,00
29	63	Café em pó tradicional torra clássica embalado auto vácuo com 500 gramas.	UNI	80,000	12,5000	1.000,00
30	64	Coador de Café de papel tamanho 103 caixa com 40 unidades.	UNI	25,000	3,2000	80,00
31	65	Erva mate de boa qualidade pacote de 01 kg.	KL	30,000	10,0000	300,00
32	66	Açúcar refinado pct 5KG.	PCT	30,000	16,0000	480,00
33	67	Papel toalha picotada com 60 folhas tamanho 19cmx22cm pacote com 02 unidades.	PCT	40,000	3,9000	156,00
34	68	Suco concentrado para refresco caixa com 15 envelopes com 25 gramas cada nos sabores: Abacaxi, Tangerina, Laranja, Limão e Uva.	CX	40,000	19,5000	780,00
35	69	Chá de diversos sabores caixa com 10 sache (cidreira, boldo, carqueja, erva doce, pêssego, maçã com canela, camomila), com aroma natural da fruta.	CX	200,000	1,6000	320,00
36	70	Copos descartáveis para água de 180 ml caixa com 2.500 unidades.	CX	10,000	83,0000	830,00
37	71	Copo descartável para cafezinho de 80 ml com 2.500 unidades.	CX	10,000	70,0000	700,00
38	72	Copo descartável para água de 300 ml com 2.000 unidades.	CX	10,000	105,0000	1.050,00
39	73	Copo térmico de 180 ml caixa com 1000 unidades.	CX	10,000	150,0000	1.500,00
40	74	Papel toalha branco luxo, com duas dobras 23x2 100 % celulose, fardos com 1.000 unidades.	PCT	100,000	7,7500	775,00
41	75	Água mineral sem gás 500 ml fardo com 12 unidades PH máx 7,00 e Sódio Max 50,00mg/l.	FRD	350,000	12,0000	4.200,00
42	76	Água mineral com gás 500 ml fardo com 12 unidades PH máx 7,00 e Sódio Max 50,00mg/l.	FRD	350,000	13,5000	4.725,00
43	77	Bombona de Água 20 litros somente refil, PH Max 7,00 e Sódio Max 50,00mg/l.	UNI	30,000	14,0000	420,00
44	78	LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	5,000	4,0000	20,00
45	108	Bolacha pacote 330 gramas amanteigadas sabor de leite com gotas de chocolate, leite e chocolate.	PCT	100,000	6,0000	600,00
46	109	Bolacha pacote 360 gramas coquetel água e sal.	PCT	100,000	6,0000	600,00
47	110	Balas pacote com 600 gramas nos sabores Gengibre e Mel, Banana, Café e iogurte.	PCT	50,000	7,5000	375,00
48	111	Bala pacote 600 gramas recheadas chocolate, menta, trufa, leite.	PCT	30,000	14,0000	420,00
49	112	Água mineral de copinho sem gás, com 200 ml, cx com 48 copos.	CX	10,000	30,0000	300,00
<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>						<b>24.399,00</b>
<b>TOTAL:</b>						<b>24.399,00</b>